



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ GABINETE DA PREFEITA

### DECRETO N° 43, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

*Constitui o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ- PI, GENIR FERREIRA DA SILVA, no uso da atribuição que lhe confere a lei orgânica do município e, CONSIDERANDO:

As competências e responsabilidades dos municípios na execução do Programa Bolsa Família, conforme Decreto nº 5.209 de 17 de setembro de 2004, incluso promover ações que viabilizem a gestão intersetorial na esfera municipal;

As ações, as normas, os critérios e os procedimentos para o apoio à gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito dos municípios, estabelecidos na Portaria nº 754, de 20 de outubro de 2010; e,

O caráter intersetorial do Programa Bolsa Família, particularmente no que se refere ao acompanhamento e controle do cumprimento das condicionalidades de saúde e educação e ao encaminhamento das famílias mais vulneráveis para o acompanhamento familiar, em consonância à consideração especificada na Portaria nº 754, de 20 de outubro de 2010.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica constituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, composto pelos seguintes representantes das seguintes pastas:

**I** – Dayla do Livramento Ribeiro, CPF 029.175.183-08- Secretaria Municipal de Assistência Social;

**II** – Evilene Lima de Freitas, CPF 813.379.303-34- Secretaria Municipal de Educação; e,

**III** – Marcio de Souza Machado, CPF 840.078.933-49- Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 1º** Os citados serão os responsáveis técnicos por coordenar as ações para a coleta e o registro das informações das condicionalidades nos Sistemas específicos.

**Art. 2º.** O Comitê será responsável por auxiliar na articulação intersetorial das ações do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal, sob a coordenação do representante da Secretaria de Assistência Social.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ GABINETE DA PREFEITA

**§ 1º** As ações mencionadas no *caput* abrangem o Cadastro Único, especificamente no que se refere ao planejamento financeiro, de acordo com as demandas e necessidades para sua gestão.

**§ 2º** As ações do Programa Bolsa Família deverão ser planejadas levando em consideração as demandas e necessidades para sua gestão, no que se refere às ações de assistência social, educação e saúde.

**§ 3º** Também é de responsabilidade do Comitê estabelecer sua metodologia de trabalho.

**Art 3º.** São competências do Comitê:

**I** – Elaborar o planejamento anual intersetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (Municípios e Distrito Social) - IGD-M, visando contribuir para o aperfeiçoamento da qualidade de sua gestão.

**II** – Promover a interlocução permanente com a Instância de Controle Social (ICS) do Programa Bolsa Família, bem como com os conselhos municipais de educação e saúde, visando subsidiá-los e informá-los em questões inerentes ao Programa;

**III** – Fomentar junto à ICS do Programa a instituição de Comissão específica para o acompanhamento, controle e fiscalização das ações relacionadas ao Programa Bolsa Família;

**IV** – Submeter, anualmente, o planejamento intersetorial e o relatório de sua execução à aprovação da ICS do Programa;

**V** – Monitorar a evolução do acompanhamento/cumprimento das condicionalidades do Programa, assim como o registro nos Sistemas específicos; e,

**VI** – Planejar e articular estratégias com a rede de proteção social, visando superar as situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento das condicionalidades.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boqueirão do Piauí- PI, 25 de novembro de 2025.

GENIR FERREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal